



PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024 - FMS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ**, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal, o Sr. **ELCIO ROGERIO KUHNEN** e por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **TÂNIA REGINA KALNIN** e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 240/2024, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, às **13h 00 min do dia 27 de junho de 2024**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4048/2022, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais alterações posteriores.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: - das 12 h 00 min do dia 11/06/2024 até às 12 h 00 min do dia 27/06/ 2024 .
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: - a partir das 12 h 00 min do dia 27 /06/2024 .
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 13 h 00 min do dia 27/06/2024 .
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODE DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). SITE DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://bnccompras.com/ CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Por e-mail: comprasdecamboriu@gmail.com

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR COM BORRIFADORES E DISPENSERS EM COMODATO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ** conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II) e Estudo Técnico Preliminar (Anexo I).

1.1 – Das especificações:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	800	FRS	DESINFETANTE HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GL, APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML. EMBALAGEM RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO E RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO, E OUTROS, CONFORME RDC 59/2010. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/ REGULAR DO MS. FICHA DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) E FICHA TÉCNICA/INSTRUÇÕES DE USO. DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES. A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER BORRIFADORES SPRAY COMPATÍVEIS COM O FRASCO (500 A 1000 ML).	6,75	5.400,00
2	30	GL	SOLUÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26%: DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% DE AMPLO USO, NECESSITANDO DE ADIÇÃO DE ANTICORROSIVOS. DEVE POSSUIR APROVAÇÃO EM ROTULAGEM, DE ACORDO COM ANVISA, PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL, NÍVEL INTERMEDIÁRIO, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES	154,75	4.642,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			FIXAS E EQUIPAMENTOS. O PRODUTO DEVERÁ SER PARA USO DILUÍDO EM SISTEMA ELETRÔNICO GERADOR DE PRODUTO USO, MICROPROCESSADOR INTELIGENTE E PRECISO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO POSSIBILITANDO ALTO RENDIMENTO PARA USO, ATINGINDO CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO ENTRE 150PPM A 800PPM. O PRODUTO DEVE POSSUIR VALIDADE DE 18 A 24 MESES APÓS FABRICAÇÃO APRESENTANDO ESTUDO DE ESTABILIDADE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RE Nº 3169 DE 22 DE SETEMBRO DE 2006/ANVISA, PARA COMPROVAÇÃO DE ESTABILIDADE. APRESENTAÇÃO GALÃO DE 5 LITROS. DEVERÁ CONTER NO RÓTULO, O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
3	50	GL	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES CRÍTICAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS, PARA USO HOSPITALAR, CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB (MÍNIMO 3%) E CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO (MÁXIMO 6%) DE ACORDO COM A ANVISA/RDC NO 14 DE 28.02.2007 E RDC NO 35 DE 16.08.2010. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USO ENTRE 0,5% (5ML / LITRO) A 2% (20 ML / LITRO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA-MS COMPROVANDO, ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 5 A 10 MINUTOS DE CONTATO, ENTRE OUTROS. CONFORME RDC NO 35 DE 16.08.2010 - ANVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19A ED./2012 - MÉTODO 965.12 PARA MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUBERCULICIDA). FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS), FICHA TÉCNICA, REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO, E LAUDOS DE EFICÁCIA FRENTE A MULTIRRESISTENTES, IRRITAÇÃO CUTÂNEA E OCULAR. FORNECER BORRIFADOR EM COMODATO, MÍNIMO 100 CEM UNIDADES, SENDO SUBSTITUÍDOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO. O PRODUTO DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, EM COMODATO. MÍNIMO DE 02 (DOIS) DOSADORES ELETRÔNICOS MICROCONTROLADO, COM PRECISÃO DE DOSAGEM INDEPENDENTE DA VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA DA ÁGUA E VOLUME DE PRODUTO GERADO PARA USO. DEVE POSSUIR AINDA PONTEIRA INTELIGENTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PREENCHIMENTO DE FRASCOS APLICADORES OU RECIPIENTES DE GRANDE VOLUME. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC- INMETRO, GARANTINDO CONCENTRAÇÕES DE USO PRECISAS PARA USO DO DESINFETANTE CONFORME APROVADO E REGISTRADO PELA ANVISA-MS. GALÃO 05 LITROS	353,61	17.680,50
4	120	FRS	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM NO MÍNIMO 4 TIPOS DE ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOHIDRASE). PRODUTO COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LAVAGEM MANUAL OU	66,98	8.037,60



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			AUTOMATIZADA (LAVADORAS ULTRASSÔNICAS, TERMO DESINFETADORAS) DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EM GERAL, ENDOSCÓPICOS E MATERIAIS DE ASSISTÊNCIA RESPIRATÓRIA. PRODUTO COM PH NEUTRO NÃO CORROSIVO E NÃO IRRITANTE, QUE NÃO FORME ESPUMA OU QUE SE DESFAÇA RAPIDAMENTE. PRODUTO DEVE ATENDER RDC N°55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012. APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 1 LITRO QUE PERMITA O ENCAIXE EM LAVADORA E TERMO DESINFETORA E DEVERÁ TER RENDIMENTO MÍNIMO DE 2ML PARA CADA LITRO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO E RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO, E OUTROS CONFORME RDC 59/2010. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/ REGULAR NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) E FICHA TÉCNICA DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO. DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES.		
5	120	FRS	DETERGENTE ENZIMÁTICO E UMECTANTE PARA PRÉ-LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E ENDOSCÓPIOS. PRODUTO COMPOSTO POR NO MÍNIMO ENZIMAS DO TIPO AMILASE E PROTEASE, TENSOATIVOS E UMECTANTES. PRODUTO DE PRONTO USO NA FORMA LÍQUIDA OU ESPUMA, QUE PREVINA O RESSECAMENTO DA MATÉRIA ORGÂNICA EVITANDO SUA ADERÊNCIA NO MATERIAL, E FACILITANDO A REMOÇÃO DA SUJIDADE NO PROCESSO DE LIMPEZA. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DOTADOS DE BORRIFADOR COM 500 ML. EMBALAGEM RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO E RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO E OUTROS, CONFORME RDC 59/2010. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/ CADASTRO VIGENTE/ REGULAR NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FICHA DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS (FISPQ) E FICHA TÉCNICA/INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO. DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E LICENÇA SANITÁRIA REGULARES.	66,98	8.037,60
6	200	GL	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% PARA USO HOSPITALAR PRECISA TER FISPQ PARA USO EM DESINFECÇÃO HOSPITALAR APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO OPACA PEAD 2 RESISTENTE E SEGURA CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES APÓS A EMISSÃO DE ENTREGA. APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUÍMICOS E REGISTRO NA ANVISA, GALÃO COM 05 LITROS	9,23	1.846,00
7	1000	FRS	DETERGENTE NEUTRO LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL 500 ML PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA. PH MÍNIMO 5,5 E MÁXIMO 9,5. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE FLUIDEZ, VISCOSIDADE E CONCENTRAÇÃO QUE	1,65	1.650,00



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			RESULTAR EM BOM RENDIMENTO, SER TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES. SER INÓCUO A PELE, APRESENTANDO COMPLETA SOLUBILIDADE EM ÁGUA. DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL E SUJIDADE EM GERAL. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 ML, COM TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR E DOSADOR. DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO 40 DE 05 DE JUNHO DE 2008 DA ANVISA OU OUTRA QUE VENHA SUBSTITUIR A RESOLUÇÃO CITADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA. DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML.		
8	30	GL	DESINFETANTE HOSPITALAR DE ALTO NÍVEL A BASE DE GLUTARALDEÍDO 2% E ASSOCIAÇÕES INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ENDOSCÓPIOS. APRESENTAÇÃO NA FORMA PRONTO USO, DISPENSANDO O USO DE ATIVADORES, E COM TEMPO DE AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA, MICOBACTERICIDA E ESPOROCIDA PARA DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL NÃO SUPERIOR À 20 MINUTOS. ESTABILIDADE DO PRODUTO DE NO MÍNIMO 28 DIAS. ACONDICIONADOS EM GALÕES DE 5 LITROS. EMBALAGEM RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO E RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO, CONFORME RDC 59/2010. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/REGULAR NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FICHA DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS(FISPQ) E FICHA TÉCNICA DE INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO.	187,90	5.637,00
9	50	GL	LIMPADOR NEUTRO PARA LAVAGEM DE PISOS EM GERAL - 5 LITROS PISOS COM TRATAMENTO DE IMPERMEABILIZANTES E PISOS TRATADOS. COMPONENTES: TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, QUELANTE, ESSÊNCIA, CORANTE, CONSERVANTE E VEÍCULO. PRINCÍPIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILADO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1%. VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ANVISA. DEVERÁ POSSUIR FISPQ DO PRODUTO. FORNECER DILUIDOR EM COMODATO SE NECESSÁRIO. EMBALAGEM 5 LITROS.	81,80	4.090,00
10	20	UN	RODO TIPO "TWISTER" COM CABO LARGURA 48CM ALTURA 1,40 CM PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, LAMINAS DE BORRACHA NATURAL FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRAS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E BORRACHA NITRÍLICA QUE POSSIBILITA A TROCA DA LAMINA.	78,25	1.565,00



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
11	1000	RF	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO COM PH NEUTRO E TRICLOSAN. CADA REFIL DEVE CONTER 800ML, COMPATÍVEL COM O DISPENSADOR. RECOMENDADO PARA USO PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: TRICLOSAN DP300, SODIUM LAURETH SULFATE, COCAMIDE DEA, CITRIC ACID, POLYQUATERNIUM -39, SODIUM CHLORIDE, PROPYLENE GLYCOL, ACRILATES COPOLYMER, METHILISOTHIAZOLINE, METHYLCHOROISOTIAZOLINONE E ACQUA. ESTAR DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES E SUAS ATUALIZAÇÕES DA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE REGULAMENTAÇÃO NBR. DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA.	17,09	17.090,00
12	1000	UN	REFIL HIGIENIZADOR DE MÃOS EM SPRAY REFIL HIGIENIZADOR DE MÃOS EM SPRAY, (PARA DISPENSER DE PAREDE) LÍQUIDO ANTISSEPTICO 70%, PARA MÃOS E BRAÇOS, ELIMINA 99,9% DAS BACTÉRIAS. COMPOSTO POR: ÁGUA, ÁLCOOL 70%, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, PEG -10 DIMETICONA, GLICERINA. REFIL RESISTENTE DE VOLUME ENTRE 700ML A 800 ML. PARA USO INSTITUCIONAL. FORNECER ATÉ 200 (DUZENTOS) DISPENSERS DE PAREDE EM COMODATO CONTENDO VÁLVULA DE ACIONAMENTO, SENDO SUBSTITUÍDOS SEMPRE QUE NECESSÁRIO. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO MICROBIOLÓGICO E ESTAR DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES E SUAS ATUALIZAÇÕES DA ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS BRASILEIRAS DE REGULAMENTAÇÃO NBR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NOTIFICAÇÃO OU REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. DEVERÁ POSSUIR FISQP. CADA REFIL DEVE CONTER 800ML, COMPATÍVEL COM O DISPENSADOR.	14,05	14.050,00
13	5000	UN	AVENTAL USO HOSPITALAR, DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, ERGONOMÉTRICO, RESISTENTE, COM ABERTURA PARA AS COSTAS, FECHAMENTO SUPERIOR COM TIRAS E FAIXA NA CINTURA COM PONTO DE FIXAÇÃO NA FRENTE. GOLARENTE QUE PROVOCA A PROTEÇÃO DO PESCOÇO DOS USUÁRIOS, COM MANGAS LONGAS, PUNHO COM ELÁSTICO, EM POLIETILENO, 100% DE POLIPROPILENO COM GRAMATURA 50G/M2. OS PACOTES DEVEM SER IDENTIFICADOS EXTERNAMENTE, COM PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA	5,71	28.550,00
14	100	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60 LITROS - COR BRANCA LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60 LITROS - COR BRANCA.	96,70	9.670,00
15	150	UN	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS - COR BRANCA LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS - COR BRANCA.	73,86	11.079,00
16	500	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO INFECTANTE	32,18	16.090,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			DE 60 LITROS COM MÍNIMO DE 0,8 MICRAS. PACOTES COM 100 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, NBR 9191/2008. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,		
17	500	PCT	SACO PARA LIXO HOSPITALAR BRANCO INFECTANTE DE 30 LITROS COM MÍNIMO DE 0,8 MICRAS. PACOTES COM 100 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, NBR 9191/2008. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	22,94	11.470,00
18	500	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 30 LITROS, RESISTENTE, MÍNIMO 05 MICRAS, PCT 100 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008	18,20	9.100,00
19	500	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO 60 LITROS, RESISTENTE, MÍNIMO 05 MICRAS, PCT 100 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR 9191/2008	23,94	11.970,00
20	30	UN	PLACA SINALIZADORA DE PISO MOLHADO COR: AMARELA FRASE: CUIDADO; PISO MOLHADO; MATERIAL: PV OU PLÁSTICO DIMENSÕES APROXIMADAS: 65CM X 35CM X 23CM	50,61	1.518,30
21	20	UN	DESENTUPIDOR DE PIA (CABO PLÁSTICO)	5,93	118,60
22	20	UN	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO (CABO PLÁSTICO)	12,49	249,80
23	20	UN	ESFREGÃO: INDICADO PARA LIMPEZA JANELAS DE VIDROS EM GERAL. CERDAS DE PET PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO. DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 9 X 6 CM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO CABO 28 MM X 1,5 M. VARIAÇÃO DE +/- 5%	22,94	458,80
24	1000	UN	ESPONJA DE LIMPEZA: FEITA COM ESPUMA E REVESTIDA EM POLIÉSTER, NÃO ENFERRUJA, NÃO ARRANHA. EMBALAGEM DEVE INFORMAR O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 12 X 7X 2 CM.	1,59	1.590,00
25	10	PCT	SACO ESTERILIZADO, LACRADO, COM TARJA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALIMENTO, ESPECIAL PARA COLETAR AMOSTRA DE ALIMENTOS, EMBALAGEM FEITA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. MEDIDAS 15X30CM, ESPESSURA 0,05MM. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES	65,33	653,30
26	100	GL	SANETIZANTE BACTERICIDA A BASE DE CLORO PARA HIGIENIZAÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA. PRODUTO COM APRESENTAÇÃO NA FORMA LÍQUIDA E CONCENTRADA ACOMPANHADA DE COLHER/COPO MEDIDOR QUE GARANTA O CORRETO RACIONAMENTO DO PRODUTO PARA USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE PERMITA A ABERTURA COM EXPOSIÇÃO ADEQUADA DO PRODUTO E RÓTULO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E FABRICAÇÃO, E OUTROS CONFORME RDC 59/2010. PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO/CADASTRO VIGENTE/REGULAR NO MS. FICHA DE INFORMAÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS(FISPQ) E FICHA TÉCNICA/INSTRUÇÕES DE USO DO PRODUTO. DETENTOR DO REGISTRO DEVE POSSUIR AFE E	20,78	2.078,00



Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
			LICENÇA SANITÁRIA REGULARES. GALÃO 5 LITROS		
27	100	UN	PASTA SAPONÁCEA CRISTAL ROSA 500 GR PRODUTO PASTOSO À BASE DE UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E AGENTE MINERAL DESTINADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO DE COCO, GLICERINA, AGENTE MINERAL, CONSERVANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA. UTILIZAÇÃO: NA LIMPEZA EM GERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES, PISOS E AZULEJOS COM AÇÃO DESENGRAXANTE E DE POLIMENTO- UNIDADE.	6,22	622,00
Total Geral:				R\$ 194.944,00	

1.2 DAS AMOSTRAS

1.2.1 Para este item específico, não há necessidade de apresentar amostra.

1.3 REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1 Não se aplica

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do sistema da BNC.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Camboriú– SC, denominado Pregoeiro.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar no site da BNC as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao BNC.

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, advertida, suspensão ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4.6. É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica da qual seja sócio cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo comissionado, em exercício no âmbito do Município de Camboriú.

4.7. O licitante vencedor deve obrigatoriamente anexar a documentação de habilitação no sistema, sob pena de



ter sua proposta desclassificada caso deixe de anexar.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente melhor classificado após a fase de lances;
- g) declarar o vencedor;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site <https://bnccompras.com/>. Em caso de dúvidas as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e Whatsapp – (42) 3026-4550; e-mail – contato@bnc.org.br

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

7.1 COMO A PRESENTE LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO IX, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DODESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.

7.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.

7.3 O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, será suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal, social e trabalhista em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante. **Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da**



documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-á o art. 42 e 43 da LC nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, desde que esta esteja devidamente identificada.

8. DA PROPOSTA

8.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas**, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

8.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e/ou marcas dos serviços e/ou produtos ofertados. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II).

8.3.1 No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado.

8.3.2 Somente serão aceitas expressões do tipo: “diversas” ou “marcas diversas”, em casos específicos, devendo a empresa, se for vencedora, identificar todas as marcas em sua proposta atualizada.

8.3.3 Caso seja marca própria, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “marca própria”.

8.3.4 Caso seja um serviço, o campo “marca” deverá ser preenchido, preferencialmente, como “serviço próprio”.

8.4 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema nas fichas técnicas em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 Nos valores propostos estarão inclusos **todos os custos operacionais**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.9 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.10 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.11 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se válidos os valores obtidos na etapa de propostas.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, a documentação exigida no Anexo III, **salvo, em casos expressos solicitados pelo Pregoeiro**.



9.1.1 - A documentação deverá ser inserida, juntamente com a proposta, no ato do cadastro no sistema. A empresa que não inserir a documentação será INABILITADA.

9.1.2 Caso ocorra na aba de “documentos” a falta de alguma “flag” é responsabilidade da empresa inserir juntamente em outro campo disponível.

9.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do (a) Pregoeiro (a), os documentos **deverão ser apresentados em formato digital**, via sistema BNC, no prazo definido pelo (a) Pregoeiro (a), seja este estipulado em lei ou à critério da Administração.

9.3.1 A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

9.4 O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão **desconsiderados**, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, **no sistema BNC**, algum e-mail diverso destes informado pelo Pregoeiro.

10 LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, ***desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital***, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).

10.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8.1 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.09 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

10.11 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



10.11.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa**.

10.11.2 Decorridas **24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Camboriú disponível no endereço eletrônico: <https://camboriu.atende.net/>, a sessão pública **será reiniciada**.

10.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentação de novos valores, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Verificada a desídia do licitante por ausência de resposta via *chat*, durante o período do certame ou de qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabelecer, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação do mesmo, reservado o direito à manifestação de recurso em fase apropriada.

10.14 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor valor não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) a plataforma informará sobre a possibilidade lance ao fornecedor, não cabendo ao Pregoeiro informar *via chat*.

10.15 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitabilidade do lance.

10.16 O Pregoeiro poderá negociar os valores exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhado pelos demais licitantes.

10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.18 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

11. LICITANTE VENCEDOR: ENVIO DA PROPOSTA FINAL

11.1 A empresa vencedora deverá anexar na plataforma BNC, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, ficando a critério do Pregoeiro fixar um prazo inferior**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.1.1 A licitante deverá anexar na plataforma a proposta readequada referente aos itens aos quais restou vencedora (na aba documentos complementares).

11.1.2 Caso haja descumprimento do prazo ou a não inserção da proposta na plataforma por parte da empresa vencedora, a mesma será declarada **DESCCLASSIFICADA**.

11.2 Devendo constar de acordo com o último lance ofertado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo IV**.

11.2.1 Na proposta deverá conter:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, observado que ficarão suspensos deste prazo aquele estipulado legalmente para recurso, contrarrazões, entrega da amostra, análise e parecer técnico;
- b) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

11.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue de acordo com o especificado no Termo de Referência deste edital.



11.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até o cumprimento total do contrato.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Ressalta-se que no julgamento por lote ou preço global a readequação do valor inicial em relação ao valor final deverá ocorrer sendo utilizado um desconto proporcional ponderado a cada item, a fim de que este tenha em seu valor unitário o desconto compatível com a oferta global final, sendo vedado valor superior ao orçado pela Administração.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 **Até 03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, incluída data e horário pré-estabelecidos, no sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.2 A impugnação e pedido de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail comprasdecamboriu@gmail.com.

12.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, inclusive com amparo técnico, se for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data e horário de recebimento da impugnação, respondendo, exclusivamente, através de campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

12.4 Questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão seguir o rito do subitem 12.2 sem quaisquer exceções, vinculando os participantes, interessados e a própria Administração.

12.5 A (s) referida (s) resposta (s) à impugnação, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser anexados, concomitantemente, ao sistema BNC e IPM, e ficarão acessíveis a todos os interessados.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12.7 As impugnações, questionamentos, dúvidas e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

13. RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, **em até 15 (quinze) minutos do final da sessão pública**, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

13.3 As razões do recurso de que trata o *caput* deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

13.4 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser enviados para o e-mail comprasdecamboriu@gmail.com.

13.6 O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a)



Pregoeiro (a).

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14 DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:

a) **manter** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) **rever** as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

14.2 Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

14.3 A Autoridade competente emitirá a decisão final.

14.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

14.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

15 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS

15.1 Após a homologação, o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços será encaminhado via e-mail conforme informado no cadastro da plataforma BNC, devendo ser encaminhado assinado no prazo de até 5 (cinco) dias.

15.2 Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após a publicação do contrato no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

17 SANÇÕES

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal De Camboriú, resguardado os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência de execução, até o limite de 10 (dez) dia úteis, caracterizando inexecução parcial;

b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei 14.133/2021;

17.1.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros;



17.1.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ;

17.1.3.1 O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

17.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18 PAGAMENTO E DA GARANTIA

18.1. Os critérios de forma de pagamento estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) e documentos complementares, elaborados exclusivamente pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

18.2 A garantia deverá ser da seguinte forma: conforme edital, anexos e termo de referência.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária, pelo (a) Pregoeiro (a).

19.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta- feira, e em horário estabelecido das **12h 00min às 18h 00min**.

19.4 Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital**.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por email

19.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da



Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.14 Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO II– Termo de Referência (TR);

ANEXO III – Documentação para habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Declaração Unificada;

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Declaração que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos referente aos balanços patrimoniais;

ANEXO VIII – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

ANEXO IX – Minuta da ata de registro de preços.

Camboriú, 10 de junho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN

Prefeito Municipal

RAFAELA GEORGIA DEITOS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ELISAMA DE FREITAS

Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 060/2024 - FMS MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR COM ITENS EM COMODATO DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBORIÚ

Conforme previsto no inciso XX, do artigo 6º, e § 1º inciso XI do artigo 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Estudo Técnico Preliminar para aquisição de Material de Limpeza Hospitalar, com Borrifadores e Dispensers em comodato destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Camboriú.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS)”.

Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde, que a saúde é direito de todos e dever do Estado. Desse modo o ente público deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas para a redução do risco de doenças e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação da saúde.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar, com Borrifadores e Dispensers em comodato das quais visam o atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Policlínica, SAMU e Hospital Cirúrgico de Camboriú – Edwiges Bernardes, no atendimento aos pacientes da rede Municipal de Saúde.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Considerando o ETP publicado em Dezembro de 2023 o objeto em questão encontra-se previsto no referido documento, demonstrando, desta forma, o alinhamento com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

Item	Quantidade
Desinfetante hospitalar de superfícies à base de álcool etílico hidratado 70% gl, apresentação em frasco plástico de 1000 ml. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e	800



outros, conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/ regular do ms. Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e ficha técnica/instruções de uso. Detentor do registro deve possuir afe e licença sanitária regulares. A empresa ganhadora deverá fornecer borrifadores spray compatíveis com o frasco (500 a 1000 ml).	
Solução de ácido peracético 4% e peróxido de hidrogênio 26%: desinfetante de alto nível à base de ácido peracético 4% e peróxido de hidrogênio 26% de amplo uso, necessitando de adição de anticorrosivos. Deve possuir aprovação em rotulagem, de acordo com ANVISA, para desinfecção de alto nível, nível intermediário, desinfecção de superfícies fixas e equipamentos. O produto deverá ser para uso diluído em sistema eletrônico gerador de produto uso, microprocessador inteligente e preciso com desligamento automático possibilitando alto rendimento para uso, atingindo concentração de ácido peracético entre 150ppm a 800ppm. O produto deve possuir validade de 18 a 24 meses após fabricação apresentando estudo de estabilidade de acordo com resolução RE nº 3169 de 22 de setembro de 2006/ANVISA, para comprovação de estabilidade. Apresentação galão de 5 litros . Deverá conter no rótulo, o número do lote, data de fabricação e demais exigências conforme legislação vigente.	30
Desinfetante para superfícies críticas e artigos não críticos, para uso hospitalar, contendo composição equilibrada de phmb (mínimo 3%) e cloreto de alquildimetilbenzil amônio (máximo 6%) de acordo com a ANVISA/RDC no 14 de 28.02.2007 e rdc no 35 de 16.08.2010. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml / litro) a 2% (20 ml / litro). O produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios REBLAS/ANVISA-MS comprovando, atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, entre outros. Conforme RDC no 35 de 16.08.2010 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19a ed./2012 – método 965.12 para micobactéria (ação tuberculicida). FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos), ficha técnica, registro na ANVISA do produto, e laudos de eficácia frente a multirresistentes, irritação cutânea e ocular. Fornecer borrifador em comodato, mínimo 100 com unidades, sendo substituídos sempre que necessário. O produto deve possuir sistema eletrônico gerador de produto pronto uso, em comodato. Mínimo de 02 (dois) dosadores eletrônicos microcontrolado, com precisão de dosagem independente da variação de pressão de entrada da água e volume de produto gerado para uso. Deve possuir ainda ponteira inteligente com desligamento automático para preenchimento de frascos aplicadores ou recipientes de grande volume. Certificado de calibração com rastreabilidade RBC- INMETRO, garantindo concentrações de uso precisas para uso do desinfetante conforme aprovado e registrado pela ANVISA-MS. Galão 05 litros	50
Detergente enzimático concentrado com no mínimo 4 tipos de enzimas (protease, amilase, lipase e carbohidrase). Produto compatível com processos de lavagem manual ou automatizada (lavadoras ultrassônicas, termo desinfetadoras) de materiais cirúrgicos em geral, endoscópicos e materiais de assistência respiratória. Produto com ph neutro não corrosivo e não irritante, que não forme espuma ou que se desfaça rapidamente. Produto deve atender RDC nº55 de 14 de novembro de 2012. Apresentação em frasco de 1 litro que permita o encaixe em lavadora e termo desinfectora e deverá ter rendimento mínimo de 2ml para cada litro. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/ regular no ministério da saúde, ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e ficha técnica de instruções de uso do produto.	120



Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	
Detergente enzimático e umectante para pré-limpeza de instrumentais e endoscópios. Produto composto por no mínimo enzimas do tipo amilase e protease, tensoativos e umectantes. Produto de pronto uso na forma líquida ou espuma, que previna o ressecamento da matéria orgânica evitando sua aderência no material, e facilitando a remoção da sujeira no processo de limpeza. Apresentação em frascos dotados de borrifador com 500 ml. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação e outros, conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/ cadastro vigente/ regular no ministério da saúde. Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e ficha técnica/instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	120
Hipoclorito de sódio a 1% para uso hospitalar precisa ter FISPQ para uso em desinfecção hospitalar apresentação em frasco plástico opaca PEAD 2 resistente e segura constando dados de identificação, lote, fabricação, validade mínima de 5 meses após a emissão de entrega. Apresentar junto da proposta ficha de informação de segurança de produtos químicos e registro na ANVISA, galão com 05 litros	200
Detergente neutro líquido biodegradável 500 ml para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. Ph mínimo 5,5 e máximo 9,5. O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, isento de insolúveis e precipitações. Ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de origem animal, vegetal e sujeira em geral. Embalagem em frasco plástico transparente flexível e inquebrável com capacidade de no mínimo 500 ml, com tampa fixada sob pressão e bico aplicador e dosador. Deverá atender os requisitos da resolução 40 de 05 de junho de 2008 da ANVISA ou outra que venha substituir a resolução citada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação no ministério da saúde ANVISA. Deverá possuir FISPQ do produto. Frasco com no mínimo 500 ml.	1.000
Desinfetante hospitalar de alto nível a base de glutaraldeído 2% e associações indicado para desinfecção de endoscópios. Apresentação na forma pronto uso, dispensando o uso de ativadores, e com tempo de ação bactericida, fungicida, micobactericida e esporocida para desinfecção de alto nível não superior à 20 minutos. Estabilidade do produto de no mínimo 28 dias. Acondicionados em galões de 5 litros. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no ministério da saúde, ficha de informações de produtos químicos(FISPQ) e ficha técnica de instruções de uso do produto.	30
Limpador neutro para lavagem de pisos em geral - 5 litros pisos com tratamento de impermeabilizantes e pisos tratados. Componentes: tensoativo não-iônico, quelante, essência, corante, conservante e veículo. Princípio ativo: nonil fenol etoxilado. Diluição mínima 1%. Validade e número de registro/notificação no ministério da saúde ANVISA. Deverá possuir FISPQ do produto. Fornecer diluidor em comodato se necessário. Embalagem 5 litros.	50
Rodo Tipo "Twister" com cabo largura 48cm altura 1,40 cm produzido em aço carbono, laminas de borracha natural fixação do cabo através de abraçadeiras produzido em alumínio e borracha nitrílica que possibilita a troca da lamina.	20



Sabonete líquido antisséptico com ph neutro e triclosan. Cada refil deve conter 800ml, compatível com o dispensador. Recomendado para uso profissional da área da saúde. Composição: triclosan dp300, sodium laureth sulfate, cocamide dea, citric acid, polyquaternium -39, sodium chloride, propylene glycol, acrilates copolymer, methylisothiazoline, methylchoroisotiazolinone e acqua. Estar de acordo com as regulamentações pertinentes e suas atualizações da ANVISA, ministério da saúde e as normas brasileiras de regulamentação NBR. Deverá possuir registro ou notificação na ANVISA.	1.000
Refil higienizador de mãos em spray refil higienizador de mãos em spray, (para dispenser de parede) líquido antisséptico 70%, para mãos e braços, elimina 99,9% das bactérias. Composto por: água, álcool 70%, álcool isopropílico, peg -10 dimeticona, glicerina. Refil resistente de volume entre 700ml a 800 ml. Para uso institucional. Fornecer até 200 (duzentos) dispensers de parede em comodato contendo válvula de acionamento, sendo substituídos sempre que necessário. Produto deverá possuir laudo microbiológico e estar de acordo com as regulamentações pertinentes e suas atualizações da ANVISA, ministério da saúde e as normas brasileiras de regulamentação NBR. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e notificação ou registro do produto na ANVISA. Deverá possuir FISQP. Cada refil deve conter 800ml, compatível com o dispensador.	1.000
Avental uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca, ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. Gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas, punho com elástico, em polietileno, 100% de polipropileno com gramatura 50g/m2. Os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério Da Saúde e ANVISA	5.000
Lixeira plástica com pedal 60 litros - cor branca lixeira plástica com pedal 60 litros - cor branca.	100
Lixeira plástica com pedal 30 litros - cor branca lixeira plástica com pedal 30 litros - cor branca.	150
Saco para lixo hospitalar branco infectante de 60 litros com mínimo de 0,8 micras. Pacotes com 100 unidades, dentro das normas da ABNT, NBR 9191/2008. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	500
Saco para lixo hospitalar branco infectante de 30 litros com mínimo de 0,8 micras. Pacotes com 100 unidades, dentro das normas da ABNT, NBR 9191/2008. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	500
Saco plástico preto para lixo 30 litros, resistente, mínimo 05 micras, pct 100 unidades, dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	500
Saco plástico preto para lixo 60 litros, resistente, mínimo 05 micras, pct 100 unidades, dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	500
Placa sinalizadora de piso molhado cor: amarela frase: cuidado; piso molhado; material: pv ou plástico dimensões aproximadas: 65cm x 35cm x 23cm	30
Desentupidor de pia (cabo plástico)	20
Desentupidor de vaso sanitário (cabo plástico)	20
Esfregão: indicado para limpeza janelas de vidros em geral. Cerdas de pet plumadas e com espuma para reter shampoo. Dimensões aproximadas 30 x 9 x 6 cm, dimensões aproximadas do cabo 28 mm x 1,5 m. Variação de +/- 5%	20
Esponja de limpeza: feita com espuma e revestida em poliéster, não enferruja, não arranha. Embalagem deve informações da fabricante,	1.000



data de fabricação e validade. Dimensões mínimas do produto: 12 x 7x 2 cm.	
Saco esterilizado, lacrado, com tarja branca para identificação do alimento, especial para coletar amostra de alimentos, embalagem feita de polietileno de baixa densidade. Medidas 15x30cm, espessura 0,05mm. Embalagem contendo 500 unidades	10
Sanetizante bactericida a base de cloro para higienização de frutas, verduras e legumes totalmente solúvel em água. Produto com apresentação na forma líquida e concentrada acompanhada de colher/copo medidor que garanta o correto racionamento do produto para uso. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS. Ficha de informações de produtos químicos(FISPQ) e ficha técnica/instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Galão 5 litros	100
Pasta saponácea cristal rosa 500 gr produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral destinado para a limpeza de superfícies. Composição básica sabão de coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante, essência e água. Utilização: na limpeza em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante e de polimento- unidade.	100

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, será realizada pesquisa de preços junto ao sistema de Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados, sendo os valores estimados para esta contratação constantes no ANEXO I deste ETP, juntamente com o relatório de cotação emitido através da Plataforma do Banco de Preços.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Seguindo as orientações previstas na Lei 14.133/2021, que sugere que o valor da licitação leve em consideração os valores praticados em outros Órgãos Públicos, a estimativa do valor da contratação fruto deste ETP se deu por média simples levando em consideração as contratações relacionadas na Tabela Denominada ANEXO I, deste ETP.

VII - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Material de Limpeza Hospitalar, com Borrifadores e Dispensers em comodato para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú.

Ademais ressaltamos que os itens deverão ser entregues, em perfeito estado, sem custos de frete nas dependências do Almoxarifado da Saúde.



VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, no caso em questão, a Secretaria de Saúde realizara o Processo Licitatório oriundo do presente ETP por menor preço por item.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a adoção da solução das aquisições, espera-se atender com eficácia as demandas das Unidades de Saúde, garantindo o bem-estar dos pacientes, qualidade dos atendimentos disponibilizados aos mesmos, no dia a dia e em eventos realizados por esta Secretaria.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado, visto se tratar de serviço fim deste órgão público.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem contratações correlatas ou interdependentes ao objeto fruto deste Estudo Técnico Preliminar.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Os critérios de sustentabilidade exigidos no contrato estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Art. 4º, incisos I, III, VI e Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012.

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento - inciso III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010;

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28 /03/2018 - ANVISA;

Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos solicitados são de USO ÚNICO, conforme Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA e não são passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

Não há a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de desfazimento, em conformidade especialmente com o Decreto nº 9.373, de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal) e a Lei nº 12.305, de 2010.

Os materiais a serem adquiridos não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou



Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme IN IBANA nº 06 de 15 de março de 2013.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das informações colhidas e acima expostas, entendemos pelo prosseguimento da aquisição.

XIV – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Mellari Ferreira – Coordenadora de Almoxarifado;

Rafaela Georgia Deitos – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Elisama de Freitas – Secretária de Saúde



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA 059/2024 – FMS REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR COM BORRIFADORES E DISPENSERS EM COMODATO

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, e § 1º do artigo 40, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos para aquisição de Material de Limpeza Hospitalar, com Borrifadores e Dispensers em comodato destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camboriú.

I - OBJETO:

O objeto principal do presente termo refere-se à aquisição de Material de Limpeza Hospitalar, com Borrifadores e Dispensers em comodato destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camboriú no atendimento aos pacientes e profissionais que fazem uso da Rede Municipal de Saúde de Camboriú para aquisição conforme as conveniências do Fundo Municipal de Saúde, conforme relacionados no Item XI.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme previsto no inciso XXIII, do artigo 6º, Capítulo III da Lei Federal n.º 14.133/2021, e de Acordo com o Decreto Municipal de Camboriú 4.048 de 2022, quanto da exigência de Termo de Referência para aquisição de Material de Limpeza Hospitalar, com Borrifadores e Dispensers em comodato destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Camboriú.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Item VII, do estudo Técnico Preliminar 060/2024 – FMS, que de acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de licitação para aquisição de Material de Limpeza Hospitalar, com Borrifadores e Dispensers em comodato para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camboriú.

Ademais ressaltamos o que se dispõe na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem diagnosticar e reduzir ao risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, do qual emerge o Sistema Único de Saúde (SUS).

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, bem como, os itens deverão obedecer as especificações técnicas contidas no XI e Anexos do presente Termo de Referência.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da nota de empenho, de preferência em remessa única, incluindo a disponibilização dos borrifadores e dispensers em comodato nos itens a qual couber.



Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

O prazo para fornecimento dos materiais será conforme estabelecido no Item V, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde de Camboriú, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

- a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;
- b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Compras e Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, devendo o mesmo, comprovar toda a habilitação constante no edital de licitação e o que rege a Lei 14.133/2021.

IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A Estimativa do valor da contratação, acompanhadas dos valores de referência, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão constantes nos Itens V e VI do Estudo Técnico Preliminar nº 060/2024 – FMS.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não há necessidade de indicação de dotação orçamentária

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item	Quantidade
Desinfetante hospitalar de superfícies à base de álcool etílico hidratado 70% gl, apresentação em frasco plástico de 1000 ml. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros, conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/ regular do ms. Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e ficha técnica/instruções de uso. Detentor do registro deve possuir afe e licença sanitária regulares. A empresa ganhadora deverá fornecer borrifadores spray compatíveis com o frasco (500 a 1000 ml).	800
Solução de ácido peracético 4% e peróxido de hidrogênio 26%: desinfetante de alto nível à base de ácido peracético 4% e peróxido de hidrogênio 26% de amplo uso, necessitando de adição de anticorrosivos. Deve possuir aprovação em rotulagem, de acordo com ANVISA, para desinfecção de alto nível, nível intermediário, desinfecção de superfícies fixas e equipamentos. O produto deverá ser para uso diluído em sistema eletrônico gerador de produto uso, microprocessador inteligente e preciso com desligamento automático possibilitando alto rendimento para uso, atingindo concentração de ácido peracético entre 150ppm a 800ppm. O produto deve possuir validade de 18 a 24 meses após fabricação apresentando estudo de estabilidade de acordo com resolução RE nº 3169 de 22 de setembro de 2006/ANVISA, para comprovação de estabilidade. Apresentação galão de 5 litros . Deverá conter no rótulo, o número do lote, data de fabricação e demais exigências conforme legislação vigente.	30
Desinfetante para superfícies críticas e artigos não críticos, para uso hospitalar, contendo composição equilibrada de phmb (mínimo 3%) e cloreto de alquildimetilbenzil amônio (máximo 6%) de acordo com a ANVISA/RDC no 14 de 28.02.2007 e rdc no 35 de 16.08.2010. O produto deverá apresentar diluição de uso entre 0,5% (5ml / litro) a 2% (20 ml / litro). O produto deve apresentar laudos de atividade antimicrobiana emitidos por laboratórios REBLAS/ANVISA-MS	50



comprovando, atividade tuberculicida pelo teste confirmatório entre 5 a 10 minutos de contato, entre outros. Conforme RDC no 35 de 16.08.2010 – ANVISA/MS na metodologia oficial referência: AOAC 19a ed./2012 – método 965.12 para micobactéria (ação tuberculicida). FISPQ (ficha de informação de segurança de produtos químicos), ficha técnica, registro na ANVISA do produto, e laudos de eficácia frente a multirresistentes, irritação cutânea e ocular. Fornecer borrifador em comodato, mínimo 100 com unidades, sendo substituídos sempre que necessário. O produto deve possuir sistema eletrônico gerador de produto pronto uso, em comodato. Mínimo de 02 (dois) dosadores eletrônicos microcontrolado, com precisão de dosagem independente da variação de pressão de entrada da água e volume de produto gerado para uso. Deve possuir ainda ponteira inteligente com desligamento automático para preenchimento de frascos aplicadores ou recipientes de grande volume. Certificado de calibração com rastreabilidade RBC- INMETRO, garantindo concentrações de uso precisas para uso do desinfetante conforme aprovado e registrado pela ANVISA-MS. Galão 05 litros	
Detergente enzimático concentrado com no mínimo 4 tipos de enzimas (protease, amilase, lipase e carbohidrase). Produto compatível com processos de lavagem manual ou automatizada (lavadoras ultrassônicas, termo desinfetadoras) de materiais cirúrgicos em geral, endoscópicos e materiais de assistência respiratória. Produto com ph neutro não corrosivo e não irritante, que não forme espuma ou que se desfaça rapidamente. Produto deve atender RDC nº55 de 14 de novembro de 2012. Apresentação em frasco de 1 litro que permita o encaixe em lavadora e termo desinfetadora e deverá ter rendimento mínimo de 2ml para cada litro. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no ministério da saúde, ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e ficha técnica de instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	120
Detergente enzimático e umectante para pré-limpeza de instrumentais e endoscópios. Produto composto por no mínimo enzimas do tipo amilase e protease, tensoativos e umectantes. Produto de pronto uso na forma líquida ou espuma, que previna o ressecamento da matéria orgânica evitando sua aderência no material, e facilitando a remoção da sujidade no processo de limpeza. Apresentação em frascos dotados de borrifador com 500 ml. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação e outros, conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/ cadastro vigente/ regular no ministério da saúde. Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e ficha técnica/instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares.	120
Hipoclorito de sódio a 1% para uso hospitalar precisa ter FISPQ para uso em desinfecção hospitalar apresentação em frasco plástico opaca PEAD 2 resistente e segura constando dados de identificação, lote, fabricação, validade mínima de 5 meses após a emissão de entrega. Apresentar junto da proposta ficha de informação de segurança de produtos químicos e registro na ANVISA, galão com 05 litros	200
Detergente neutro líquido biodegradável 500 ml para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha. Ph mínimo 5,5 e máximo 9,5. O produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que resulte em bom rendimento, ser transparente, isento de insolúveis e precipitações. Ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. Deverá apresentar boas condições de formação de espuma, ser capaz de remover resíduos gordurosos de	1.000



origem animal, vegetal e sujidade em geral. Embalagem em frasco plástico transparente flexível e inquebrável com capacidade de no mínimo 500 ml, com tampa fixada sob pressão e bico aplicador e dosador. Deverá atender os requisitos da resolução 40 de 05 de junho de 2008 da ANVISA ou outra que venha substituir a resolução citada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro/notificação no ministério da saúde ANVISA. Deverá possuir FISPQ do produto. Frasco com no mínimo 500 ml.	
Desinfetante hospitalar de alto nível a base de glutaraldeído 2% e associações indicado para desinfecção de endoscópios. Apresentação na forma pronto uso, dispensando o uso de ativadores, e com tempo de ação bactericida, fungicida, micobactericida e esporocida para desinfecção de alto nível não superior à 20 minutos. Estabilidade do produto de no mínimo 28 dias. Acondicionados em galões de 5 litros. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no ministério da saúde, ficha de informações de produtos químicos(FISPQ) e ficha técnica de instruções de uso do produto.	30
Limpador neutro para lavagem de pisos em geral - 5 litros pisos com tratamento de impermeabilizantes e pisos tratados. Componentes: tensoativo não-iônico, quelante, essência, corante, conservante e veículo. Princípio ativo: nonil fenol etoxilado. Diluição mínima 1%. Validade e número de registro/notificação no ministério da saúde ANVISA. Deverá possuir FISPQ do produto. Fornecer diluidor em comodato se necessário. Embalagem 5 litros.	50
Rodo Tipo "Twister" com cabo largura 48cm altura 1,40 cm produzido em aço carbono, laminas de borracha natural fixação do cabo através de abraçadeiras produzido em alumínio e borracha nitrílica que possibilita a troca da lamina.	20
Sabonete líquido antisséptico com ph neutro e triclosan. Cada refil deve conter 800ml, compatível com o dispensador. Recomendado para uso profissional da área da saúde. Composição: triclosan dp300, sodium laureth sulfate, cocamide dea, citric acid, polyquaternium -39, sodium chloride, propylene glycol, acrilates copolymer, methylisothiazoline, methylchloroisotiazolinone e acqua. Estar de acordo com as regulamentações pertinentes e suas atualizações da ANVISA, ministério da saúde e as normas brasileiras de regulamentação NBR. Deverá possuir registro ou notificação na ANVISA.	1.000
Refil higienizador de mãos em spray refil higienizador de mãos em spray, (para dispenser de parede) líquido antisséptico 70%, para mãos e braços, elimina 99,9% das bactérias. Composto por: água, álcool 70%, álcool isopropílico, peg -10 dimeticona, glicerina. Refil resistente de volume entre 700ml a 800 ml. Para uso institucional. Fornecer até 200 (duzentos) dispensers de parede em comodato contendo válvula de acionamento, sendo substituídos sempre que necessário. Produto deverá possuir laudo microbiológico e estar de acordo com as regulamentações pertinentes e suas atualizações da ANVISA, ministério da saúde e as normas brasileiras de regulamentação NBR. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e notificação ou registro do produto na ANVISA. Deverá possuir FISQP. Cada refil deve conter 800ml, compatível com o dispensador.	1.000
Avental uso hospitalar, descartável, impermeável, cor branca, ergonômetro, resistente, com abertura para as costas, fechamento superior com tiras e faixa na cintura com ponto de fixação na frente. Gola rente que provoca a proteção do pescoço dos usuários, com mangas longas, punho com elástico, em polietileno, 100% de	5.000



polipropileno com gramatura 50g/m2. Os pacotes devem ser identificados externamente, com procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério Da Saúde e ANVISA	
Lixeira plástica com pedal 60 litros - cor branca lixeira plástica com pedal 60 litros - cor branca.	100
Lixeira plástica com pedal 30 litros - cor branca lixeira plástica com pedal 30 litros - cor branca.	150
Saco para lixo hospitalar branco infectante de 60 litros com mínimo de 0,8 micras. Pacotes com 100 unidades, dentro das normas da ABNT, NBR 9191/2008. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	500
Saco para lixo hospitalar branco infectante de 30 litros com mínimo de 0,8 micras. Pacotes com 100 unidades, dentro das normas da ABNT, NBR 9191/2008. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	500
Saco plástico preto para lixo 30 litros, resistente, mínimo 05 micras, pct 100 unidades, dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	500
Saco plástico preto para lixo 60 litros, resistente, mínimo 05 micras, pct 100 unidades, dentro das normas ABNT NBR 9191/2008	500
Placa sinalizadora de piso molhado cor: amarela frase: cuidado; piso molhado; material: pv ou plástico dimensões aproximadas: 65cm x 35cm x 23cm	30
Desentupidor de pia (cabo plástico)	20
Desentupidor de vaso sanitário (cabo plástico)	20
Esfregão: indicado para limpeza janelas de vidros em geral. Cerdas de pet plumadas e com espuma para reter shampoo. Dimensões aproximadas 30 x 9 x 6 cm, dimensões aproximadas do cabo 28 mm x 1,5 m. Variação de +/- 5%	20
Esponja de limpeza: feita com espuma e revestida em poliéster, não enferruja, não arranha. Embalagem deve informações da fabricante, data de fabricação e validade. Dimensões mínimas do produto: 12 x 7x 2 cm.	1.000
Saco esterilizado, lacrado, com tarja branca para identificação do alimento, especial para coletar amostra de alimentos, embalagem feita de polietileno de baixa densidade. Medidas 15x30cm, espessura 0,05mm. Embalagem contendo 500 unidades	10
Sanetizante bactericida a base de cloro para higienização de frutas, verduras e legumes totalmente solúvel em água. Produto com apresentação na forma líquida e concentrada acompanhada de colher/copo medidor que garanta o correto racionamento do produto para uso. Embalagem resistente que permita a abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação, e outros conforme RDC 59/2010. Produto deve possuir registro/notificação/cadastro vigente/regular no MS. Ficha de informações de produtos químicos(FISPQ) e ficha técnica/instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regulares. Galão 5 litros	100
Pasta saponácea cristal rosa 500 gr produto pastoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral destinado para a limpeza de superfícies. Composição básica sabão de coco, glicerina, agente mineral, conservante, corante, essência e água. Utilização: na limpeza em geral, principalmente em mármore, pisos e azulejos com ação desengraxante e de polimento- unidade.	100

XI - LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:



Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete no seguinte local:

- Almoxarifado da Saúde, Avenida José Francisco Bernardes, Número 119, em frente ao número 2.000, próximo ao Condomínio Caledônia – Cedro.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Rafaela Georgia Deitos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Elisama de Freitas
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024 - FMS

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar na plataforma BNC

Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem o prazo de validade, considerar-se-á 60 (sesenta) dias a partir da data de sua emissão; exceto a "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado. Essa certidão deverá ter prazo de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **comprovando que a empresa possui em seu objeto social a comercialização do item licitado;**
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Cédula de Identidade/CPF ou CNH

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);
- c) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal) da sede.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
- e) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(NR).

1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



1.3.3.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7. Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices, conforme modelo do ANEXO VII:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo $\geq$ 1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante $\geq$ 1,0 Passivo Circulante

- a) Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
- b) Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- c) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentar Atestado de Comprovação de Qualidade Técnica da empresa emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

1.5 – DECLARAÇÕES

- 1.5.1- Declarações, assinada por representante legal da proponente conforme modelo do Anexo VI;
- 1.5.2 - Apresentar declaração do Anexo VII se a empresa for ME/EPP;
- 1.5.3 - Declaração que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos referente aos balanços patrimoniais;
- 1.5.4 - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024 - FMS
MODELO DE PROPOSTA
(licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE/ CARGO:
ENDEREÇO / TELEFONE / E-MAIL:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE / CPF:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA / CHAVE PIX:

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Edital.

PROPOSTA: R\$ _____ ().

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia é mínima de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A validade (mínima de 90 dias) desta proposta é de _____ dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

CAMBORIÚ, de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024 - FMS
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A pessoa jurídica denominada (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;

DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho;

DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação;

DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado;

DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas;

DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

CAMBORIÚ, de de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante legal



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024 - FMS

DECLARAÇÃO ME/EPP

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo Senhor (a) _____, devidamente credenciado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos já celebrados com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

CAMBORIÚ, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024 - FMS

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR UM PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, COM O PROPÓSITO
DE CERTIFICAR A VERACIDADE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS ESTIPULADOS**

Nome completo: RG nº _____ CPF nº: DECLARO, sob as penas da Lei, que o
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / ,
atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

a) Índices de Liquidez Geral (LG)

b) Solvência Geral (SG)

c) Liquidez Corrente (LC)

Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar
todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Em _____ de _____ de 2024

Nome e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024 - FMS

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO
LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2024 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO 072/2024 - FMS
MINUTADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR COM BORRIFADORES E DISPENSERS EM COMODATO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.

Aos xxx (xxx) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) o **Município de Camboriú**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Porto Alegre, 698, Camboriú SC., CNPJ/MF 11.312.860/0001-87, doravante denominado contratante, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de identidade nº. 1.895.507 CPF: 720.439.549-20 residente na Rua Cerejeira, 1019, esquina com Rua Mapam – Taboleiro, CEP: 88.340-104 Cidade de Camboriú SC, e a empresa **xxx**, CNPJ: xxxx, doravante denominadas de **FORNECEDORAS** ou, "BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo, referente ao **Processo Licitatório nº 072/2024 – Pregão Eletrônico 039/2024 - FMS** regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4048/2022, bem como as demais normas legais pertinentes, o disposto no edital e seus anexos e os termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3 - A descrição do objeto, marcas e preços unitários, ficarão assim firmados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN D	MA R C A	VALOR UNIT.	VALO R TOTA L

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço, com exceção do subitem abaixo.

2.3. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, por meio de apostilamento.

2.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

indeferimento do pedido.

2.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.6. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo, conforme art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

2.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.10. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 e art. 134, ambos da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.2. À Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.3. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar pedidos de serviços, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.4.1. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.5. Prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.7. Emitir a autorização de compra;
- 5.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 5.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.13.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.13.2 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei n. 14.133/2021;
- 5.13.3 Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.13.4 Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.13.5 Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.13.6 Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.13.7 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.13.8 Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.13.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.13.10 Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
- 5.14. A aquisição dos materiais se dará de forma fracionada, conforme necessidade da Secretaria solicitante, sendo o frete de responsabilidade da empresa contratada;
- 5.15. O Material deverá ser entregue conforme Termo de Referência.
- 5.16. Caso o material entregue apresente avarias ou falhas que venham a ocasionar perda ao município, o mesmo será devolvido e caberá à empresa realizar a substituição do mesmo. Os materiais deverão ser de primeira linha, atendendo os padrões prescritos em norma para cada qual.
- 5.17. Nos casos em que os produtos solicitados não atendam as especificações deste edital, os mesmos terão a entrega negada, devendo a contratada substituí-los imediatamente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

CLÁUSULA SÉTIMA -DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

7.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;]
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

7.3 Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.4 Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

7.5 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

7.6 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.7 Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA OITAVA-DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

8.2 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3 O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

8.4 Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras - órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.5 A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

8.6 O local de entrega dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.7 O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, constante no termo de referência anexo.

8.8 Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.9 Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

8.10 A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

8.11 As despesas relativas à entrega dos serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

8.12 A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.13 Serão recusados os serviços imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

8.14 Todas as despesas relativas à prestação de serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

9.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

9.6 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.7 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

9.8 A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando não formalizado contrato para ser aditivado.

10.2 A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 83 da Lei n. 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

12.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

12.5 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.5. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

12.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima imposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

12.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

12.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camboriú/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em uma via para cada parte, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CAMBORIÚ, de de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

GESTORA DA SAÚDE